



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0039534-16.2020.8.17.2001**

AUTOR: LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DESPACHO

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas processuais ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife, 21.08.2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0039534-16.2020.8.17.2001

AUTOR: LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 66705196, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas processuais ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife, 21.08.2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 22 de agosto de 2020.

PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - ESTADO DE PERNAMBUCO –

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0039534-16.2020.8.17.2001
AUTOR: LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA
REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

LINDEMBERG FAUTINO DE SOUZA, melhor qualificado na inicial, vem, mui respeitosamente, por seus advogados, infra-assinados, à presença de V. Exa., na ação que move em face da **TOKIO MARINE RASIL SEGURADORA S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, com fulcro no Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa. **requerer o que se segue:**

- SEGUI EM ANEXO A CÓPIA DA SUA CTPS, REQUER A JUSTIÇA GRATUITA.

Termos em que
Pede Deferimento.

Recife, 28 de AGOSTO de 2020.

Diego Medeiros Papariello
OAB/PE 29.143

Camilla A. L. Tavares
OAB/PE 32262



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **MRV MD PE MAR DE ESPANHA INCORPORACOES LTDA**

CNPJ/CEI : 13.633.483/0001-03 / 512320294973

Endereço: R DA AURORA 1531

SANTO AMARO - CEP50040090

Município:- RECIFE PE

Esp. do Estabelecimento: CONSTRUÇÃO CIVIL

Cargo: **PEDREIRO**

CBO: 715210

Data de Admissão 01 de fevereiro de 2017

Registro nº 0441 Fls/Ficha

Remuneração Especificada R\$ 1.443,20

UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS

MRV MD PE MAR DE ESPANHA INCORPORACOES LTDA

1º 2º
Data saída 03 de Setembro de 2018

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º MRV MD PE Mar de Espanha INCORP.LTDA

Com. Dispensa CD N°

(VIDE PAG. 46, 47)



51.156

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE A
PERIODO

51.156

ANOTAÇÕES GERAIS

O portador desta carteira foi admitido a título provisório de experiência pelo prazo de 45 dias conforme contrato de experiência firmado nesta data podendo ser prorrogado por 45 dias automaticamente caso seja de interesse das partes.

BELO HORIZONTE, 22 / Janeiro / 2020
MRV CONSTRUÇÕES LTDA
FGTS - Os depósitos de FGTS são realizados junto à C.E.F. Agência Tupinambás em Belo Horizonte - MG



 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FIS/PASEP
133.61411.45-8

NUMERO: **5213588** SERIE: **0060** UF: **PE**

Luciano Moraes de Azevedo Soares
ASSINATURA DO TITULAR

 
COLEÇÃO DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA

FILIAÇÃO..... FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
ANGELINO FASTINO DE SOUZA
NASCIMENTO..... 14/02/1984
ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
NATURALIDADE: RECIFE - PE
DOCUMENTO..... R.G. - 6852298 - 02/04/2019 - SDS - PE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 058.836.704-40
TÍT. ELEITOR: 067118880876
LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/PE - RECIFE
DATA DE EMISSÃO.: 18/04/2019

CNH.....

SEÇÃO: 0175

ZONA: 013

EDUARDO GEOVANE DE FREITAS LEITE
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0039534-16.2020.8.17.2001**

AUTOR: LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DESPACHO

Gratuidade deferida.

Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente contestação no prazo legal, com a advertência do art. 344 do CPC.

Ante ao fato notório da pandemia viral hodierna, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 05 de 17.03.2020 e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, deixo de designar audiência conciliatória preliminar, podendo as partes, a qualquer tempo, conciliarem e requererem a homologação judicial.

O prazo para apresentar contestação se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos moldes do art. 231 do CPC.

Recife, 31.08.2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0039534-16.2020.8.17.2001
AUTOR: LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA
REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 67237757, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO

Gratuidade deferida.

Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente contestação no prazo legal, com a advertência do art. 344 do CPC.

Ante ao fato notório da pandemia viral hodierna, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 05 de 17.03.2020 e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, deixo de designar audiência conciliatória preliminar, podendo as partes, a qualquer tempo, conciliarem e requererem a homologação judicial.

O prazo para apresentar contestação se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos moldes do art. 231 do CPC.

Recife, 31.08.2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 31 de agosto de 2020.
PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0039534-16.2020.8.17.2001

AUTOR: LINDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO da RÉ TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60831344/0001-74**, para tomar ciência dos termos da ação e integrar a relação processual, bem como **EFETUE A INTIMAÇÃO da RÉ TOKIO MARINE SEGURADORA S/A** para oferecer contestação, tudo conforme despacho prolatado, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de marco de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 20081923073863000000065357999

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/adogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário:

Nome: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

Endereço: CONDOMÍNIO EMPRESARIAL RIOMAR TRADE CENTER, Av. República do Líbano, nº 251 - Sala 1001 - Torre 2 - Pina - Recife - Pernambuco - PE - Cep: 51110-160, Telefone (81) 3059-8630

Eu, PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE, o digitei e o assino. RECIFE, 31 de agosto de 2020.

PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE

Analista Judiciário

Assina por ordem do Juiz de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou



irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



CERTIDÃO POSITIVA - CUMPRIMENTO REMOTO
(PANDEMIA COVID 19)

ID 67256306

Certifico eu, oficial de justiça ao final assinado, que em face da Pandemia do Corona Vírus e em conformidade com os termos da normatização atual expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ato Conjunto nº 18, bem como a Instrução Normativa Conjunta nº 16 de 21 de junho de 2020, que alterou a IN nº 09 de 14 de abril de 2020, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que autorizam expressamente a realização de intimações por meio eletrônico, e desta forma utilizando do meio eletrônico disponibilizado, procedi a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, na pessoa de seu representante, Sr. Gustavo Alves, o qual confirmou o recebimento cujo Print anexo aos autos. E sendo assim, recolho o presente mandado para os devidos fins legais. O referido é verdade e dou fé. Recife, 04 de setembro de 2020.

Oficial de Justiça



Zimbra

ledinilton.silva@tjpe.jus.br

RES: Mandado de Citação e Intimação ID 67256306

De : Cadastro Juridico <cadastrojuridico@tokiomarine.com.br>
Assunto : RES: Mandado de Citação e Intimação ID 67256306
Para : Ledinilton Jose Da Silva <ledinilton.silva@tjpe.jus.br>

Qui, 03 de set de 2020 17:16
5 anexos

Prezado, boa tarde.

Acusamos o recebimento.

Atte.,



Cadastro Jurídico
Departamento Jurídico Operacional
55 11 3054 - 5890
VOIP 1 - 5890
gustavo.alves@tokiomarine.com.br
tokiomarine.com.br



De: Ledinilton Jose Da Silva [mailto:ledinilton.silva@tjpe.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de setembro de 2020 14:32
Para: Cadastro Juridico <cadastrojuridico@tokiomarine.com.br>
Assunto: Mandado de Citação e Intimação ID 67256306
Prioridade: Alta

Boa tarde,
Segue mandado de Citação e Intimação ID 67256306, Processo nº 0039534-16.2020.8.17.2001, Partes: Lindemberg Faustino de Souza x Tokio Marine Brasil Seguradora s.a.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO PRESENTE MANDADO.
Desde já agradeço a atenção.
Grato, LEDINILTON JOSÉ DA SILVA - Oficial de Justiça - matrícula 175230-8

As informações desta mensagem e de seus anexos podem ser confidenciais e/ou privilegiadas e deverão ser utilizadas somente pelo seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor comunicar o equívoco ao remetente e apagar, permanentemente, o seu conteúdo de qualquer computador. Após a transmissão desta mensagem, a Tokio Marine não se responsabilizará pela integridade e/ou pelo uso indevido destas informações.

The information in this message and its attachments may be confidential and/or privileged and should be used only by the intended recipient. If you have received it erroneously, please notify the mistake to the sender and permanently delete the content of any computer. After the transmission of this message, Tokio Marine shall not be responsible for the integrity and/or misuse of this information.

